



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA  
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO  
PROJETO DE TRABALHO DE CURSO II  
ARTIGO CIENTÍFICO

**COVID-19 E OS REFLEXOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO COTIDIANO DA  
MULHER NA CIDADE DE GOIÂNIA.**

ORIENTANDA: ORLEANE DO NASCIMENTO VASCONCELOS

ORIENTADOR: PROF. Me. ERNESTO MARTIM S. DUNCK

GOIÂNIA-GO

2022

ORLEANE DO NASCIMENTO VASCONCELOS

**COVID-19 E OS REFLEXOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO COTIDIANO DA  
MULHER NA CIDADE DE GOIÂNIA.**

Artigo Científico apresentado á disciplina Trabalho de  
Curso II, da Escola de Direito e Relações  
Internacionais, Curso de Direito, da Pontifícia  
Universidade Católica de Goiás (PUC-GOIÁS).

Prof. Orientador: Me. Ernesto Martim S. Dunck.

GOIÂNIA-GO

2022

ORLEANE DO NASCIMENTO VASCONCELOS

**COVID-19 E OS REFLEXOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO COTIDIANO DA  
MULHER NA CIDADE DE GOIÂNIA.**

Data da Defesa: 03 de dezembro de 2022

BANCA EXAMINADORA

---

Orientador: Prof. Me. Ernesto Martim S. Dunck

---

Nota

---

Exa. Convidado: Prof. Me. Eurípedes C. R. Junior

---

Nota

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente agradeço á Deus pela oportunidade de está aqui.

Agradeço a minha família e meus amigos que não deixaram eu desistir.

Ao meu orientador Prof. Me. Ernesto Martim S. Dunck por aceitar está comigo nessa jornada árdua de trabalho de pesquisa.

Agradeço á todos os meus professores do Curso de Direito que me deram a oportunidade de adquirir conhecimento.

## SUMÁRIO

<b>RESUMO.....</b>	<b>06</b>
<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>07</b>
<b>1. OS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COM A CHEGADA DO COVID-19.....</b>	<b>09</b>
1.1 DEAM.....	09
1.2 DAS QUEIXAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	10
1.3 DOS PRINCIPAIS TIPOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	12
<b>2. IMPACTO PSICOLÓGICO E SOCIAL CAUSADO NA VIDA DE MULHERES</b>	
<b>VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....</b>	<b>14</b>
2.1 DO FATO DE QUE MUITAS MULHERES AINDA DEIXAREM DE PRESTAR QUEIXA.....	14
2.2 O PAPEL DA SOCIEDADE NA VIDA DAS MULHERES AGREDIDAS.....	15
2.3 DA NECESSIDADE DE RECOMEÇAR.....	16
<b>3- O PAPEL DO ESTADO E O COMPROMISSO COM AS VÍTIMAS.....</b>	<b>16</b>
3.1 PROGRAMAS VOLTADOS PARA COIBIR E PREVINIR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	16
3.2 DOS EFEITOS DOS PROGRAMAS CRIADOS PELO ESTADO NA VIDA DESSAS MULHERES.....	18
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>19</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>22</b>

# COVID-19 E OS REFLEXOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO COTIDIANO DA MULHER NA CIDADE DE GOIÂNIA.

Orleane do Nascimento Vasconcelos<sup>1</sup>

## RESUMO

A abordagem científica neste trabalho analisa os reflexos da violência doméstica no cotidiano da mulher na cidade de Goiânia, com a chegada do COVID-19, de maneira descritiva e quantitativa, verificando o impacto das ações da sociedade e da Segurança Pública, no controle da violência doméstica contra a mulher. Especifica os tipos de violência doméstica, seus efeitos e suas possíveis causas, colocando como fator predominante o patriarcado enraizado, se tornando algo quase cultural, deixando a mulher em uma posição vulnerável. Este trabalho mostra o posicionamento do Estado para combater e diminuir a incidência desse perfil de crime. A sociedade também é colocada como um dos quesitos importantes no combate e prevenção da violência doméstica, diante do fato que ainda se coloca em uma posição de observadora, sendo que o seu apoio e o seu não julgamento as essas vítimas, sirvam de incentivo para que essas mulheres tenham forças para sair dessa relação abusiva. Hoje tem uma luta por proteção, por dignidade, por igualdade, onde essas vítimas, podem dá seu grito de socorro, pode-se dizer que não se tem uma ajuda por inteiro, mas parte de uma sociedade consciente participa dessa corrente. Mostrando que apesar de vivermos em um país intolerante, ainda se tem esperança de um recomeço digno, ou de pelo menos ter a sua integridade preservada.

Palavras chaves: violência, mulher, COVID-19.

---

<sup>1</sup>. Acadêmica do Curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, orleanevasconcelos@hotmail.com

## INTRODUÇÃO

O trabalho faz uma análise do impacto da violência doméstica na vida das mulheres na cidade de Goiânia com a chegada do COVID-19, faz exposição dos casos relatados do ano de 2019 á 2021, buscando fazer um levantamento de estatística dos casos de violência na mesma cidade, identifica também os tipos de violência doméstica.

A abordagem foi feita de maneira qualitativa e quantitativa, explorando o período pandêmico e seus reflexos na violência doméstica.

Durante essa análise é feito uma visão dos impactos psicológicos e sociais vividos por essas mulheres. O trabalho expõe também o papel da sociedade e do Estado no cuidado com essas vítimas, pois as mesma tem direito á um novo começo, almejando ter uma vida saudável e digna.

A primeira seção trata do impacto da COVID-19 aos casos de violência doméstica. Primeiramente considera-se de muita valia em prol das viítmas, a criação da DEAM, onde tudo começou a ganhar força e mostrar que o Estado está preocupado com essas vítimas.

Durante os anos de 2019 á 2021 a DEAM, tem feito um papel de muito impacto e relevância, pois os números mostram que realmente o trabalho deles tem surtido efeito, e conseqüentemente coibindo novas agressões.

O fato de ter especificado na lei os tipos de violência doméstica, tem ajudado bastante a identificação dos vários tipos de agressão, pois muitas dessas vítimas não visualiza o fato de ser reprimida sexualmente, financeiramente, moralmente e o principal psicologicamente.

Na segunda seção é tratado o impacto negativo psicológico e social para as vítimas, deixando lacunas profundas, levando a traumas que podem durar uma vida inteira.

Mas um fator muito preocupante é que ainda muitas dessas mulheres agredidas por seus parceiros, não querem prestar queixa, objetivando a mudança de comportamento do mesmo e o medo de conseqüências mais graves.

Uma questão que ainda pouca discutida é como a sociedade se coloca diante dessa situação, pois ainda tem uma mentalidade arcaica, colocando essas

mulheres no papel de permissivas com essa situação, mas a profundidade desse problema vai bem mais além.

O fato da mulher está em uma relação abusiva, e não sair dela, não quer dizer que ela esteja permitindo as agressões, sendo que quem nunca viveu ou mesmo tentou compreender os reais motivos, se comporta de maneira preconceituosa, deixando essas vítimas ainda mais reféns de seus agressores.

Tanto o Estado quanto a sociedade tem papéis decisivos em relação a encorajar essas mulheres a sair desse poço escuro, através do acolhimento, da oportunidade de um novo recomeço.

A terceira seção detalha os projetos criados pelo Estado para prevenir e coibir a violência doméstica.

Durante os últimos anos foram criados inúmeros projetos, como programa Maria da Penha nas escolas, comissão de defesa e dos direitos da mulher, Pacto Goiano pelo fim da violência contra a mulher, entre outros.

Os impactos causados por essas iniciativas, trouxe uma visão positiva sobre a Segurança pública do Estado, deixando claro que preserva a integridade das mulheres e também seus direitos, buscando realizar da melhor forma possível, colocando em prática esses programas, de forma que realmente vá trazer benefício social.

Sobre violência doméstica, qual foi o grande impacto e suas consequências no cotidiano da mulher com a chegada do COVID-19?

É possível afirmar que a sociedade impacta diretamente na tomada de decisões de mulheres vítimas de violência doméstica, que deixam de prestar queixa de seus agressores?

A Lei nº 11.340/06, especifica muito bem os tipos de violência doméstica e as consequências imposta ao agressor, qual o posicionamento do Estado na eficácia do cumprimento desta lei?

## 1. OS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COM A CHEGADA DO COVID-19

### 1.1 DEAM

A primeira Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) foi inaugurada em 1.985 no Estado de São Paulo, nos primeiros três anos foram cerca de quarenta mil casos relatados. Depois da DDM, veio o Centro Policial de Atendimento á Mulher (CEPAM) na cidade do Rio de Janeiro/RJ, sendo que o secretário de justiça Vivaldo Barbosa já tinha feito uma proposta de criação da DEAM, onde o mesmo, não foi aceito pelo então governador Brizola. Só após Nilo Batista assumir o cargo de Secretário de Polícia Civil foi que a DEAM se concretizou, e até hoje tem ajudado inúmeras mulheres, aumentando também e melhorando sua forma de trabalhar. ([www.saopaulo.sp.gov.br](http://www.saopaulo.sp.gov.br))

A cidade de Goiânia conta com duas unidades de Delegacia Especializada no Atendimento á Mulher-DEAM, uma das unidades fica localizada no Setor Central, onde a mesma atende a região central, sendo como delegada a Dra. Ana Scarpelli. A outra unidade DEAM fica localizada no Jardim Curitiba II nesta cidade, sendo como delegada oficial a Dra. Cássia Costa Sertão. Às duas unidades contam também com atendimento psicológicos e com atendimento 24h. ([www.policiacivil.go.gov.br](http://www.policiacivil.go.gov.br))

Em 2019 a 1ªDEAM criou um projeto psicoterapêutico para homens autores de violência doméstica, onde são grupos contendo até 15 homens, que se reúnem com psicólogos, para falar das suas realidades sociais, assuntos que possivelmente os tornaram mais agressivos, uma possível saída de melhoria, ou seja, uma forma de fortalecimento para que esses homens não venham cometer esses atos violentos novamente. ([www.instagram.com/1deamgoiania](https://www.instagram.com/1deamgoiania))

A 1ªDEAM participou em 2019 de uma das maiores operações realizadas pela Polícia Civil de Goiás contra a violência doméstica e o feminicídio, essa operação foi batizada de "Operação Marias", feita em todo o estado, a operação Marias tinha como objetivo amenizar os índices e violência doméstica no estado. Nessa primeira operação realizada entre os dias 25 á 27 de novembro de 2019 a Polícia Civil de

Goiás conseguiu 192 mandados de prisão cumpridos, 7 mandados de busca e apreensão, 6 prisão em flagrante e 199 medidas protetivas acolhidas, no total foram 404 procedimentos em todo o estado. ([www.instagram.com/1deamgoiania](http://www.instagram.com/1deamgoiania))

Em 2021 especificamente nos dias 25 á 27 de janeiro, a operação Marias volta á ativa, sendo chamada agora de "Operações Marias II", mais uma vez a ação gerou resultados impactantes contra a violência á mulher, participando da operação 398 policiais de 19 regiões diferentes do estado, abraçando 338 fiscalização de medidas protetivas e efetuando 197 prisões durante toda a operação. ([www.instagram.com/1deamgoiania](http://www.instagram.com/1deamgoiania))

Em dezembro de 2021 chegou a "Operação Salve Marias", onde a 1ªDEAM coordenou o cumprimento de mandados de prisão de autores de crimes de violência doméstica. ([www.instagram.com/1deamgoiania](http://www.instagram.com/1deamgoiania))

A Delegacia Especializada em Atendimento á Mulheres – DEAM, tem feito um papel brilhante na cidade de Goiânia, atuando de diversas formas na proteção das mulheres vitimas de violência doméstica, e também na prevenção de futuras agressões, através de seus projetos sociais.

## 1.2 Das queixas de violência doméstica

A violência é uma forma caracterizada pela violação da dignidade dos direitos primários de um indivíduo, causando por si só inúmeros danos.

Espínola (2018, p.27) tem a seguinte visão sobre violência contra a mulher:

Violência contra a mulher constitui ofensa contra a dignidade da pessoa humana e é manifestação das históricas relações de poder desiguais, entre mulheres e homens, permeando todos os setores da sociedade, independentemente de classe, raça, ou grupo étnico, renda, cultura, nível educacional, idade ou religião, e afeta negativamente suas próprias bases, o que torna a eliminação da violência contra a mulher condição indispensável para seu desenvolvimento individual e social, e sua plena e igualitária participação em todas as esferas.

O mundo hoje vive em constate debate para prevenir e punir os atos de violência, criando legislações e até aplicado medidas mais rigorosas. Observa-se que

o ato de violência é uma forma do agressor querer ter domínio sobre sua vítima, sendo de maneira física, psicológica, patrimonial, moral ou sexual.

É válido supor que o discurso social sobre o patriarcado, onde o homem, se senti o dominador e até mesmo possuidor da autoridade maior no âmbito familiar, tem relevância nos casos de violência doméstica contra a mulher. Esse contexto vem sendo discutido diariamente em redes sociais e também em lutas pela dignidade da mulher, onde ela possa ter voz e se sentir dona do seu próprio destino.

Sobre esse assunto Arthur (2005, p. 03), diz que:

As justificações presentes nas falas dos agressores remetem para: i) o direito de controle masculino ao nível da família, com o concomitante direito de não-interferência por parte de entidades exteriores, e ii) a necessidade de “corrigir” o comportamento das suas esposas ou parceiras, sempre que estas se desviem dos papéis que lhes estão designados. Em graus diversos, os outros agentes implicados em situações de mediação (agentes policiais, vítimas, membros da OMM, Grupo Dinamizador e tribunais comunitários) partilham também destas convicções.

Em pesquisa realizada diretamente na 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, na cidade de Goiânia-GO, foram levantadas estatísticas de inqueritos iniciados, remetidos para o Poder Judiciário e outras delegacias, prisão em flagrante, mandado de prisão, medidas protetivas de urgência, ocorrências e atendimentos realizados no período de 2019 á dezembro de 2021.

<b>1ªDEAM</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>		<b>Total</b>
T.C.O(s) remetidos para o Poder Judiciário	51	45	32		128
Inquéritos Inciados	3265	2842	2383		9490
Inquéritos remetidos ao Poder Judiciário	2812	2329	2048		7189
Inquéritos remetidos para outras delegacias	403	325	302		1030
Auto de prisão em flagrante	920	585	750		2255
Mandado de prisão cumprido	63	18	16		97
Medida protetiva de urgência	2511	2528	3011		8050
Ocorrências B.O. e R.A.I.	5313	4766	4624		14703
Atendimentos	11666	7974	9537		29177

Fonte: Cartório da escrivania 1ªDEAM.

Organização dos dados: Borges, Rodolfo Fernandes (Escrivão de Polícia)

Os números apresentados são assustadores, mas percebe-se pela leitura da tabela apresentada que de 2019 á 2021 teve uma diminuição de T.C.O(s) remetidos para o Poder Judiciário, inqueritos inciados, Inqueritos remetidos ao Poder

Judiciário, Inquéritos remetidos para outras delegacias, mandado de prisão cumprido e de Ocorrências.

E se tratando de Auto de prisão em flagrante e atendimentos, o ano de 2019 estava bem elevado, no ano de 2020 diminuiu bastante, e no ano de 2021 teve um aumento significativo sob o ano de 2020, mas não chegando ao número expressivo do ano inicial da pesquisa. A medida protetiva teve um aumento considerável do ano de 2019 ao ano de 2021.

Conforme visto na tabela acima, a Polícia Civil do Estado de Goiás, tem feito um trabalho árduo e de muita vália para a comunidade, diante das estatísticas apresentadas percebe-se que teve um expressivo controle na violência contra a mulher, sendo esse o objetivo maior, nas Operações realizadas durante 2019 á 2021, portanto é notório que a Segurança Pública teve um papel fundamental para a proteção dessas mulheres vítima de violência doméstica.

### 1.3 Dos principais tipos de violência doméstica

A Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, foi criada graças aos relatos e do caso da senhora Maria da Penha Maia Fernandes, que foi brutalmente agredida durante anos por seu esposo.

O autor Porto (2012, p. 09) diz que:

á corajosa atitude de haver recorrido a uma Corte Internacional de Justiça transformou o caso da Sra. Maria da Penha Maia Fernandes em acontecimento emblemático, pelo que se configurou baluarte do movimento feminista na luta por uma legislação penal mais rigorosa na repressão dos delitos que envolvessem as diversas formas de violência doméstica e familiar contra a mulher.

A violência doméstica pode ocorrer de diversas maneiras, podendo ser físicas ou não, é por isso que o legislador deixou especificado e qualificado cada tipo de violência doméstica, justamente para que não haja dúvidas em relação a sua identificação.

Segundo o Art.7º da Lei 11.340/06 são tipos de violência doméstica a física, psicológica, sexual, patrimonial e moral:

A violência física é caracterizada por qualquer ação que implique diretamente a integridade ou a saúde do corpo, como espancar, bater, chutar, queimar, afogar, ferir, etc., ou seja, qualquer atividade que tenha contato direto com o corpo.

A Violência psicológica são ações que causa danos psicológicos, como ansiedade, depressão, baixa autoestima, medo, angústia e constrangimento. Os prejuízos desse tipo de violência pode ser expressado a curto e a longo prazo, pois interfere diretamente no cotidiano das vítimas.

Na visão de Arthur (2005, p. 01) , ela expressa que:

[...] este fenômeno não se esgota com a ocorrência de episódios violentos, físicos ou psicológicos, mas tem também expressão discursiva, que vai no sentido de: I) legitimar a ordem patriarcal e as suas instituições; II) justificar a violência contra as mulheres como expressão legítima do poder masculino. Assim, estes discursos são também discursos sobre normas, que nos revelam um modelo de normalidade quanto ao funcionamento da família e das instituições e no que concerne aos papéis respectivos que cabem a homens e a mulheres.

Violência sexual é o ato de presenciar, manter e participar de ação sexual indesejada, onde a vítima é coagida, ameaçada ou obrigada a efetivar as ações citadas a cima.

Está surgindo uma possível tipificação, sobre a retirada do preservativo durante o ato sexual sem o consentimento da(o) parceira(a), se caracterizando como relação sexual abusiva.

Freitas (2022, p. 01), criou um projeto de Lei para essa nova visão de abuso sexual:

O Projeto de Lei 965/22 tipifica no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/40) o ato de remover propositalmente o preservativo durante o ato sexual, ou deixar

de colocá-lo sem o consentimento do parceiro ou da parceira. A pena prevista é de reclusão de 1 a 4 anos, se o ato não constitui crime mais grave.

Em análise na Câmara dos Deputados, o texto foi apresentado pelo deputado Delegado Marcelo Freitas (União-MG). Ele explica que a prática é denominada de *stealth* em inglês. “O autor desse tipo de ação induz a vítima a acreditar que está em um ato sexual seguro. Entretanto, de maneira escondida ou camuflada, retira o preservativo e dá continuidade ao ato, em desconformidade com a vontade da vítima”, afirma.

Na avaliação do parlamentar, ainda que a relação tenha sido inicialmente consentida, a partir do momento em que o autor retira ou deixa de colocar o preservativo, sem o consentimento da outra pessoa, muda a situação de fato, passando a relação sexual a ser abusiva, por não contar com o consentimento da parceira ou do parceiro.

Fonte: Agência Câmara de Notícias, 2022.

Violência patrimonial é o ato de reter, subtrair, destruir por inteiro ou parcialmente documentos, objetos, dinheiro, bens imóveis, bens móveis ou itens pessoais da ofendida. Esse tipo de violação geralmente ocorre com intuito de coagir, amedrontar ou mesmo se vingar da vítima.

Violência moral esta bem especificada como qualquer ação de calúnia, difamação ou injúria, ou seja, são ações onde coloca a conduta da mulher em situação constrangedora. Como por exemplo: xingar, acusar de algum crime que ela não cometeu, falar coisas que ela não fez, defamar ela perante a sociedade.

## **2. IMPACTO PSICOLÓGICO E SOCIAL CAUSADO NA VIDA DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

### **2.1 Do fato de que muitas mulheres ainda deixarem de prestar queixa**

De acordo com os números citados acima foi visto que nos últimos anos teve um número considerável de atendimentos as mulheres vítimas de violência doméstica nas unidades da DEAM-GO, mas de fato acredita-se que ainda tem uma porção de grande relevância de casos que não chega nessas delegacias especializadas, muitas mulheres deixam de prestar queixa devido a vários fatores, onde os mesmos são os motivos no qual elas se mantêm nessa relação abusiva.

Os fatores que mais impactam são, o medo do companheiro(a), medo de uma nova agressão, medo de não ter como se sustentar e nem os filhos, ameaças contra a família, ameaça contra a própria vítima, às vezes ameaça de tirar os filhos.

Um fato também que vem tomando força é a dependência emocional, onde a vítima não ver sua vida sem o agressor, onde ela pensa que ama tanto que acredita que aquela agressão é um ato de amor, e que ele(a) vai mudar, deixando a vítima em estado de mais vulnerabilidade. A vergonha de ter que admitir em uma delegacia que está sendo agredida por esse companheiro(a), vergonha da família e da sociedade que ainda tem um julgamento.

Hoje a conscientização é grande, pois tem vários meios de prestar queixa, até anonimamente. As pessoas estão começando a visualizar os tipos de agressão, pois não é somente a agressão física. Como os perfis especificados na lei, pode ser mais fácil a sua identificação e também uma maneira dessas mulheres se conscientizarem que estão sendo agredidas.

## 2.2 O papel da sociedade na vida das mulheres agredidas

Como um dos fatores que influência á muitas mulheres a não prestarem queixa, é a vergonha da sociedade e de seus julgamentos que ainda é um fator muito impactante.

O fato das mulheres que sofrem violência doméstica se sentirem desiguais e serem tratadas como tal, predomina na sociedade atual.

O apoio familiar, é de extrema importância, pois as vítimas acreditam estarem sozinhas nessa situação, ainda existe um tabu onde muitas pessoas dizem a seguinte frase "Não larga por que gosta de apanhar" ou "Se esta apanhando, é só separar", e as coisas não são tão simples assim, pois existe todo um contexto por trás disso, e o fato da mulher já está sendo agredida e ainda precisar ouvir isso de uma sociedade julgadora, vai deixando ela cada vez mais refém dessa situação.

A sociedade tem um papel relevante no apoio dessas vítimas, pois se cada vez mais as pessoas tomassem consciência de que esse perfil de agressão, não é por que a mulher aceita e sim pelo fato dela está em um ciclo decadente de violência, talvez muitas mulheres começariam a tomar a decisão de sair desse buraco negro que se chama Violência Doméstica.

### 2.3 Da necessidade de recomeçar

A mulher que passa por esse tipo de trauma tem dificuldade de seguir a vida, passam a evitar relacionamentos, pois tem medo de passar por isso novamente, algumas desenvolvem depressão, síndrome do pânico e ansiedade. Por isso é tão importante os programas de acompanhamento psicológico.

A necessidade de ter um recomeço saudável é importante, para que essa mulher volte a ter uma vida tranquila e digna.

## **3. O PAPEL DO ESTADO E O COMPROMISSO COM AS VÍTIMAS**

### 3.1 Programas voltados para coibir e prevenir a violência doméstica

O Estado de Goiás tem se preocupado bastante nos últimos anos sobre a violência contra a mulher, diante disso foram criados e reformulados programas de prevenção e coibição á violência doméstica.

Uns dos programas mais impactantes são:

#### a ) Programa Maria da Penha - PMP

O Programa Maria da Pena-PMP foi criado em 05 de janeiro de 2016 pelo Governo do Estado de Goiás, pelo Decreto nº8.524/2016, com o intuito de acompanhar se os procedimentos previstos na Lei Maria da Penha estão sendo

cumpridos, fazer visitar periódica á essas mulheres, fiscalizar as medidas protetivas e os demais atos.

b) Comissão de Defesa e dos Direitos da Mulher

O projeto da Comissão de Defesa e dos Direitos da Mulher de Resolução nº309/2021, foi aprovado pela Câmara Municipal de Goiânia no dia 13 de outubro de 2021, criado pela Vereadora Léia Klébia.

As atribuições da nova comissão, segundo a proposta de Klébia (2021, p. 01), são:

- I - opinar sobre propostas pertinentes aos direitos das mulheres e propor políticas em todos os níveis da administração pública, direta ou indireta, visando combater o preconceito e os estereótipos quanto ao papel da mulher na sociedade;
- II - examinar e exarar parecer sobre matérias referentes ao tema;
- III - fiscalizar o cumprimento dos dispositivos constitucionais, da Lei Orgânica e da legislação em geral que assegurem os direitos da mulher;
- IV - estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates sobre a condição feminina e propor medidas para realização dos objetivos propostos;
- V - receber e examinar denúncias de situações de desrespeito e tratamento discriminatório à mulher, dando ciência aos órgãos competentes para providências necessárias à coibição e punição de tais práticas;
- VI - desenvolver e propor projetos e programas que visem combater e eliminar a discriminação;
- VII - desenvolver e propor projetos e programas de estímulo à participação social e política da mulher;
- VIII - relacionar-se, respeitando a autonomia, com movimentos, organismos e instituições de apoio ao desenvolvimento de atividades inerentes aos seus objetivos." ( **apud** ALCÂNTARA, 2021)

c) Pacto Goiano Pelo Fim da Violência Contra a Mulher

O Pacto Goiano Pelo Fim da Violência Contra a Mulher foi criado no dia 25 de julho de 2018, instituído pelo Decreto nº9252, e no ano seguinte com alteração sob Decreto nº 9.490, de 08 de agosto de 2019.

O objetivo desse Pacto foi minimizar o feminicídio no Estado e a Violência Doméstica, mobilizando um contexto geral social no combate contra a violência sofrida pela mulher.

O Pacto trás ações como o projeto Maria da Penha na Escola, com a Política de Divulgação da Lei Maria da Penha; O aplicativo Goiás Seguro, através dele qualquer cidadão poderá acionar a polícia sobre algum tipo de violência; A Sala Lilás, ambiente adequado para exames de corpo de delito, onde terá a atuação de profissionais preparados para o acolhimento dessa mulher, para que ela se sinta mais á vontade no momento do exame; foram criados também grupos reflexivos onde os agressores possam participar de maneira com que ele reveja seu comportamento diante da sociedade, esses grupos são acompanhados pelo Tribunal de Justiça e Ministério Público do Estado de Goiás, pois essa é uma das medidas imposta ao agressor.

#### d) Casa- Abrigo Sempre Viva

A Casa Abrigo Sempre acolhe mulheres vítimas de violência doméstica e seu dependentes. A permanência no abrigo é de 90 dias, podendo ser prorrogado mediante avaliação de uma equipe interdisciplinar, a localização se mantém em total sigilo para a proteção das vítimas.

#### e) CEVAM

O Centro de Valorização da Mulher foi criado em março de 1.981, com o objetivo de acolher mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, esse centro também receber vítimas de abuso sexual.

### 3.2 Dos efeitos dos programas criados pelo Estado na vida dessas mulheres

O posicionamento desses programas vem mudando a trajetória dos índices de violência doméstica, observa-se que o nível de informação aumentou, a preocupação do estado está nítida, pois a preocupação de manter seu policiamento próprio para esse tipo de crime tem ajudado á equilibrar os números de violências ocorridas.

Com o Pacto Goiano Pelo Fim da Violência Contra a Mulher, veio muitas mudanças e medidas que consegue trazer realmente uma sensação de segurança e acolhimento para essas mulheres. Portanto, apesar da violência doméstica ainda ser um fator de altíssima relevância, o Governo do Estado de Goiás tem uma preocupação de sanar esse problema, tornando Goiás um estado tranquilo de se viver para suas goianienses.

## **CONCLUSÃO**

As mulheres, vem lutando pelos seus direitos á décadas, conquistando o seu espaço de maneira justa e com muito esforço. O Brasil ainda é um país com muita gente que se prende ao machismo e preconceito, entende-se que por muito tempo as mulheres eram tratadas como apenas um adereço belo na sociedade, mas os tempos mudaram.

Hoje as mulheres são símbolos de empoderamento, lutam suas batalhas, trabalham, estudam, cuidam de casa, cuida de si mesmas e ainda dos filhos. E é por isso e muito mais que merecem respeito, que merecem segurança e oportunidade de gozar de seus direitos. Observa-se que o índice de violência contra a mulher ainda é grande no país, mas estão cada vez mais sendo tratado como medida de urgência.

Entre 2019 á 2021, a batalha foi intensa, pois com a chegada do COVID-19, autoridades tiveram o receio do índice de violência doméstica crescer, devido ao convívio mais extenso, e realmente impactou, pois, apesar das várias ações da polícia civil e da segurança pública do estado ter um controle considerável desse perfil de crime e diga-se que até uma diminuição de casos, teve um grande aumento de medida protetivas.

O aumento das medidas protetivas, em meio a pandemia apresenta um quadro de prevenção de uma nova agressão, pois durante o período pandêmico as pessoas ficaram mais em casa, e com essa fragilidade que esse período trouxe, deixou as pessoas mais vulneráveis, dando o agressor a impressão que poderia se reaproximar.

É possível afirmar que a sociedade afeta diretamente na decisão dessas vítimas a prestarem queixa, ou mesmo pedir uma medida protetiva, apartir do momento que essa vítima se senti acolhida em uma DEAM, ou mesmo por seus

familiares, trás segurança e também oportuniza a ela ter uma chance de se afastar do seu agressor.

Uma boa parte das mulheres hoje idealizam uma família, um lar, um(a) companheiro (a), quando esse sonho se rompe de uma maneira brutal, acaba que essa mulher tende a criar traumas.

A Lei 11.340/06 fala dos tipos de violência doméstica, fala da eficácia da lei, fala sobre a disposição de punição ao agressor, bem se ver que o Estado de Goiás hoje vem tendo uma preocupação de fato com efeitos, em meio á suas atitudes em questão de projetos, cuidados e ações juntos as delegacias especializadas.

A cidade de Goiânia é uma das cidades que mais cresce no Brasil, trazendo com esse crescimento, a violência, mas a eficácia do trabalho da Segurança Pública, vem tendo êxito nesse controle, apesar de que o índice nacional ainda ter uma grande número.

Mediante os fatos relatados no decorrer desse artigo, pode-se concluir que o manejo de casos de violência doméstica tem ocorrido um desfecho significativo positivo na cidade de Goiânia-GO, dando o seu melhor no cumprimento da Lei Maria da Penha.

**ABSTRACT**  
**RESUMO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

The scientific approach in this work analyzes the reflexes of domestic violence in the daily life of women in the city of Goiânia, with the arrival of COVID-19, in a descriptive and quantitative manner, verifying the impact of the actions of society and Public Security, in the control of domestic violence against women. It specifies the types of domestic violence, its effects and its possible causes, placing as a predominant factor the entrenched patriarchy, becoming something almost cultural, leaving the woman in a vulnerable position. This paper shows the position of the State to combat and reduce the incidence of this crime profile. Society is also placed as one of the important issues in the fight and prevention of domestic violence, given the fact that it still places itself in an observer position, and its support and its non-judgment to these victims serve as an incentive so that these women have the strength to get out of this abusive relationship. Today there is a struggle for protection, for dignity, for equality, where these widows can give their cry for help, it can be said that one does not have a whole help, but part of a conscientious society participates in this current. Showing that although we live in an uneasy country, one still has hope of a dignified new beginning, or at least having its integrity preserved.

**Keywords:** violence, woman, COVID-19.

## REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA, Quezia de. *Léia Klébia propõe criação da Comissão de Defesa e dos Direitos da Mulher*. Câmara Municipal de Goiania, 2021. Disponível em: <https://www.goiania.go.leg.br/sala-de-imprensa/noticias/leia-klebia-propoe-a-criacao-da-comissao-de-defesa-e-dos-direitos-da-mulher>. Acesso em: 18 de setembro de 2022.

ARTHUR, Maria José. MEJIA, Margarita. *Violência Doméstica: a fala dos agressores*. Relatório “Província de Maputo, 2005, da WLSA Moçambique. Disponível em [:https://www.wlsa.org.mz/artigo/violencia-domestica-a-fala-dos-agressores/](https://www.wlsa.org.mz/artigo/violencia-domestica-a-fala-dos-agressores/). Acesso: 05 de junho de 2022.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. *Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática da monografia para os cursos de direito*. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BRASIL. *Lei Maria da Penha* Lei n. 11.340 de 7 de Agosto de 2006. Brasília-DF:Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm) (acesso em 14/05/22)

*CRIAÇÃO DA 1ª Delegacia de Defesa da Mulher do país completa 30 anos*. Portal do Governo do Estado, 2015. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/ultimas-noticias/criacao-da-1-delegacia-de-defesa-da-mulher-do-pais-completa-30-anos/>. Acesso: 08 de maio de 2022.

1ªDEAM DE GOIÂNIA. *Operação Marias*. Goiânia. 29 de novembro de 2019. Instagram: [@1deamgoiania](https://www.instagram.com/1deamgoiania/). Disponível em: <https://www.instagram.com/1deamgoiania/>. Acesso: 08 de maio de 2022.

1ªDEAM DE GOIÂNIA. *Operação Marias II*. Goiânia. 29 de janeiro de 2021..  
Instagram: @1deamgoiania. Disponível em:  
<https://www.instagram.com/1deamgoiania/>. Acesso: 08 de maio de 2022.

1ªDEAM DE GOIÂNIA. *Operação Salve Marias prende quatro autores de violência á mulher*. Goiânia. 09 de dezembro de 2021. Instagram: @1deamgoiania. Disponível em: <https://www.instagram.com/1deamgoiania/>. Acesso: 08 de maio de 2022.

*DELEGACIA ESPECIALIZADA. Polícia Civil Estado de Goiás, 2022*. Disponível em: <https://www.policiacivil.go.gov.br/delegacias-especializadas>. Acesso: 08 de maio de 2022.

ESPÍNOLA, Caroline Cavalcante. *Dos direitos das mulheres é efetividade da lei Maria da Penha*. 1. ed. Curitiba: Appris, 2018.

FREITAS, Marcelo. *Projeto Prevê até quatro anos de prisão para quem retirar preservativo sem consentimento*. Câmara dos deputados, 2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/870200-projeto-preve-ate-quatro-anos-de-prisao-para-quem-retirar-preservativo-sem-consentimento/>. Acesso em : 05 de junho de 2022.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS. *Governo lança Pacto Goiano Pelo Fim da Violência Contra a Mulher*. Procuradoria Geral do Estado, 2019. Disponível em: <https://www.procuradoria.go.gov.br/noticias/2820-governo-lan%C3%A7a-pacto-goiano-pelo-fim-da-viol%C3%Aancia-contra-a-mulher.html>. Acesso em 18 de setembro de 2022.

*Plataforma Mulher Segura, 2022*. Disponível em: <https://www.mulhersegura.org/preciso-de-ajuda/centro-de-valorizacao-da-mulher-cevam>. Acesso em: 18 de setembro de 2022.

POLÍCIA MILITAR do Estado de Goiás. *PATRULHA MARIA DA PENHA - PMP, 2016*. Disponível em: <https://www.pm.go.gov.br/cme-2/patrolha-maria-da-penha-pmp#:~:text=Visando%20dar%20aplicabilidade%20a%20essa,Patrolha%20Maria%20da%20Penha%20%E2%80%93%20PMP>. Acesso em: 18 de setembro de 2022.

PORTO, Pedro Rui da Fontoura. *Violência doméstica e familiar contra a mulher: Lei 11.340/06: Análise e crítica e sistêmica*. 2 ed. Porto Alegre: Livraria dos Advogados, 2012.

PREFEITURA DE GOIÂNIA. *Casa de Abrigo Sempre Viva. SMPM- Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, 2022*. Disponível em: <https://www.goiania.go.gov.br/smpm/casa-abrigo-sempre-viva/>. Acesso em: 18 de setembro de 2022.